



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2025.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 22 /2025

Processo nº 25.938/2023

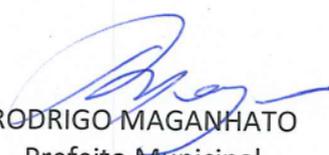
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da redação do artigo 1º, da Lei nº 13.102, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre denominação de “Alameda Mesopotâmia” a uma via pública e dá outras providências.

A presente alteração visa apenas a correção do descritivo da Lei, uma vez que em análise técnica da Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada (DIGEO), foi apontada incorreção na sua descrição, sugerindo a alteração do seu início na Rodovia Celso Charuri e término na Alameda Tigre, para início na Avenida Nossa Senhora dos Remédios e término na via popularmente conhecida como Alameda Tigre, localizada no bairro Itinga.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL – Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 13.102, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre denominação de “Alameda Mesopotâmia” a uma via pública e dá outras providências.





Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 13.102, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre denominação de “Alameda Mesopotâmia” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 13.102, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Alameda Mesopotâmia, a via com início na Avenida Nossa Senhora dos Remédios e término na via popularmente conhecida como Alameda Tigre, localizada no bairro Itinga, na Região Sul, nesta cidade”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 13.102, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300032003900330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo Municipal** em 17/02/2025 10:29

Checksum: **38D0D554A9BFD612370620C0D7A658A2EEEF7D0718FEC3F5D2076CEFCB162C13**

